



## Câmara Municipal de Orlandia - SP

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	37
Ementa	Altera a Lei nº 3.928, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 12/2025
Documento protocolado por <b>Elara</b> em <b>30/04/2025 11:01:14</b>	

Elara de Felipe Antonio  
Assessora de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## PROJETO DE LEI Nº 12

De 22 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, II, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 38 da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 38. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), sendo reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Orlandia.*

.....”

**Art. 2º.** O valor da nova remuneração mensal do Conselheiro Tutelar, fixada no artigo 1º desta lei, será devida a partir do mês de maio de 2025.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 22 de abril de 2025.

  
**JORGE GABRIEL GRASI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 22 de abril de 2025.

## JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 12/2025 que altera a Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Com os meus cordiais cumprimentos, envio a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 12/2025, que propõe alterar a Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.

O Projeto de Lei em apreço busca atender a justa reivindicação dos Conselheiros Tutelares desta cidade, cuja remuneração se encontra aquém daquela percebida pelos seus pares em outras cidades da nossa região, conforme cópia do Ofício nº 074/2025 que segue em anexo.

Segue junto a esta a competente estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa em atendimento ao art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Posto isto, considerada a relevância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação desta propositura.

Aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**JORGE GABRIEL GRASI**  
Prefeito Municipal

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**GILSON MOREIRA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

# CONSELHO TUTELAR DE ORLÂNDIA

Lei Federal 8069 de 13/07/90

Lei Municipal 2948 de 04/09/97

Orlândia 07 de Abril de 2025.

Ofício nº 074/2025  
Exmo Senhor  
Prefeito Jorge Gabriel Thor

## Solicitação

O Conselho Tutelar de Orlândia-SP vem por meio deste, requisitar a Vossa Senhoria a possibilidade de um Projeto de Lei para melhoria do salário dos Conselheiros Tutelares de Orlândia, uma vez que nosso salário está desatualizado diante dos salários dos Conselheiros Tutelares de algumas cidades do estado de São Paulo. Principalmente das cidades acima de 30.000,00 habitantes e pedimos esta revisão uma vez que não recebemos horas extras e adicionais noturnos referentes aos plantões realizados diariamente a partir das 17h00min horas ate o dia seguinte às 08h00min da manhã e assim todos os dias.

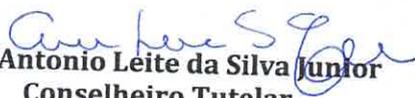
Segue abaixo alguns salários de cidades comparadas ao custo de vida de Orlândia.

Cidade de Miguelópolis -SP (4.500,00)

Cidade de Barretos-SP(4.997,49) e Vale Alimentação

Cidade de Franca-SP (4.728,06) e Vale Refeição e Vale Transporte

Cidade de Orlândia-SP (3.367,00) e Vale Alimentação e Transporte

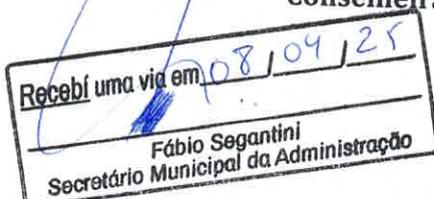
  
Antonio Leite da Silva Junior  
Conselheiro Tutelar

  
Herycka T. Fernandes Pintar  
Conselheira Tutelar

Maria AP. Medeiros de Freitas  
Conselheira Tutelar

  
Luci dos Santos Souza Araújo  
Conselheira Tutelar

  
Maria da Soledade S. B. Silva  
Conselheira Tutelar



Rua 01 nº 07 - Centro - CEP. 14.620-000 - Telefone (016)3820-8201- Orlândia-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

## DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Artigo 16, § 1º e 2º Lei de Responsabilidade Fiscal.

### I – EVENTO

Alteração da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar – CT e dá outras providências.

### II – PREMISSAS

Necessidade de alteração da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar para R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

### II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo (valores expressos em reais):

Conselheiro Tutelar		Valor mensal a ser acrescido R\$ 1.233,00	INSS	Valor	Patronal RPPS	Valor	Patronal RPPS
Quantidade	05						
Ano		2025**		2026		2027	
Valor acrescido no salário base (4.600,00 – 3.367,00 = 1.233,00)*		1.233,00		1.233,00		1.233,00	
Encargos		135,63	11,00%	135,63	11,00%	135,63	11,00%
13º salário		102,75		102,75		102,75	
1/3 de férias		411,00		411,00		411,00	
Valor Mensal Unitário		1.882,38		1.882,38		1.882,38	
Valor Mensal Total (05)		9.411,90		9.411,90		9.411,90	
Valor Anual		75.295,20		112.942,80		112.942,80	

\*Dados fornecidos pelo Depto Pessoal da Prefeitura

\*\* Valor calculado para 8 meses, de maio a dezembro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

## IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2025	2026	2027
1 – Déficit Financeiro do Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00
2 – Receita Prevista	374.000.000,00	382.000.000,00	390.000.000,00
3 – Disponibilidade Financeira (2-1)	374.000.000,00	382.000.000,00	390.000.000,00
4 – Custo Total do Evento	75.295,20	112.942,80	112.942,80
5 – Impacto Orçamentário (4/2 x 100)	0,020 %	0,030 %	0,029 %
6 – Impacto Financeiro (4/3 x 100)	0,020 %	0,030 %	0,029 %

## V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Orlandia – SP, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação, e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, em adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Prefeitura Municipal de Orlandia, SP, 22 de abril de 2025.

  
JORGE GABRIEL GRASI  
Prefeito Municipal

